

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1 O presente processo tem como objetivo a abertura de Dispensa para geração de Contrato, a fim de realizar contratação de empresa especializada para Elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL).

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

- 2.1 O presente processo tem como objetivo a Dispensa para geração de Contrato contratação de empresa especializada para a elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) do Município de Palmital-SP, conforme exigido pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Mineração (ANM). Esta contratação é de extrema importância para garantir a conformidade legal e ambiental das atividades de mineração realizadas no município, além de assegurar a transparência e o cumprimento das obrigações fiscais e ambientais, com vistas à preservação dos recursos naturais e à promoção do desenvolvimento sustentável.
- 2.2 A elaboração do RAL é uma obrigação legal para todos os mineradores que desenvolvem atividades de lavra no município, sendo um documento essencial para a regularização e licenciamento das atividades mineradoras. O RAL deve ser submetido anualmente à ANM, conforme estabelecido pela legislação minerária, a fim de garantir que as operações sejam conduzidas de acordo com os requisitos ambientais, técnicos e operacionais necessários. A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar que o relatório seja elaborado de forma correta, completa e em conformidade com as normas exigidas.
- 2.3 O RAL também desempenha um papel importante na transparência da gestão pública, pois permite à comunidade e aos órgãos reguladores acompanhar a evolução das atividades mineradoras no município, incluindo a quantidade de recursos explorados, as medidas de segurança adotadas e a compensação ambiental. Isso reforça o compromisso da administração municipal com a boa governança e a gestão responsável dos recursos naturais.

2.4 Em resumo, a contratação de empresa especializada para a elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) do Município de Palmital é fundamental para garantir a conformidade legal das atividades de mineração, o controle ambiental adequado e a transparência na gestão dos recursos naturais. Este investimento é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e assegurar que as atividades mineradoras no município sejam conduzidas de forma responsável e em conformidade com as normativas vigentes, beneficiando tanto a população local quanto o meio ambiente.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	1	SERVIÇO	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL) DE DUAS PEDREIRAS DE CASCALHO

3.1 **ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL) DE DUAS PEDREIRAS DE CASCALHO:** A prestação do serviço de elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) tem como objetivo garantir o cumprimento das exigências legais e regulatórias do setor mineral, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e demais órgãos competentes. O RAL deve ser elaborado de forma detalhada e precisa, com informações atualizadas sobre as atividades de mineração realizadas no município, incluindo dados sobre a produção mineral, os impactos ambientais, a recuperação de áreas degradadas e as medidas de segurança adotadas.

A Prefeitura Municipal de Palmital conta com 2 (duas) pedreiras de cascalho no Município, estando elas localizadas na Agua do Cascalho e nas Três Ilhas.

O serviço compreende a elaboração completa do Relatório Anual de Lavra, incluindo todas as etapas necessárias para a coleta, análise e apresentação das informações, conforme os requisitos estabelecidos pela ANM. As atividades envolvidas no serviço incluem, mas não se limitam a:

Levantamento de Dados e Informações:

- Coleta de dados sobre as atividades de lavra realizadas no município no ano anterior, incluindo a quantidade de mineral extraído, as áreas de exploração, os métodos de lavra utilizados e os recursos empregados.
- Identificação dos responsáveis técnicos pelas atividades de mineração e análise de suas qualificações.
- Levantamento de informações sobre as operações de beneficiamento, caso existam, e os volumes de mineral processado.
- Análise e coleta de dados sobre a utilização de equipamentos, infraestrutura e recursos utilizados nas atividades mineradoras.

Avaliação dos Impactos Ambientais:

- Análise dos impactos ambientais decorrentes das atividades de mineração, como a alteração do uso do solo, a emissão de poluentes, o consumo de água e outros aspectos que afetam o meio ambiente.
- Verificação das medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas, conforme os planos de manejo e licenciamento ambiental.
- Apresentação de informações sobre o monitoramento ambiental realizado ao longo do ano, como a qualidade da água, do ar e do solo.

Segurança do Trabalho:

- Levantamento das condições de segurança do trabalho nas atividades de lavra, conforme exigido pela legislação vigente, e a implementação de medidas preventivas.
- Relatório sobre os acidentes de trabalho ocorridos no período, se houver, e as ações corretivas adotadas.

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD):

- Verificação do cumprimento das ações previstas no PRAD e avaliação do andamento das atividades de recuperação ambiental, caso se aplique.

- Apresentação de planos futuros para a recuperação de áreas mineradas.

Formatação e Elaboração do Relatório:

- Organizar todas as informações coletadas de forma estruturada e clara, seguindo o formato e as exigências estabelecidas pela ANM e outros órgãos competentes.
- Apresentação de todos os dados técnicos, gráficos, tabelas e mapas, conforme solicitado pela ANM, com o objetivo de facilitar a análise e a fiscalização das atividades de mineração.

Submissão à ANM e Acompanhamento:

- Submissão do Relatório Anual de Lavra à ANM e outros órgãos reguladores competentes dentro do prazo estipulado pela legislação.
- Acompanhamento do processo de aprovação do RAL, realizando eventuais ajustes ou fornecendo esclarecimentos, caso sejam solicitados pelos órgãos responsáveis.

A elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) é um serviço essencial para a gestão regulatória das atividades de mineração no município, garantindo a conformidade com as normas ambientais e de segurança, e proporcionando a transparência necessária à fiscalização pública e à ANM. A empresa contratada será responsável por garantir a precisão das informações, cumprindo com todos os requisitos legais, e contribuindo para a gestão sustentável da mineração no município de Palmital.

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

- 4.1 A empresa contratada será responsável pela elaboração de um relatório técnico detalhado, que abordará todos os aspectos relacionados à lavra no município, conforme exigido pela ANM, incluindo dados geológicos, ambientais e operacionais.
- 4.2 O RAL será elaborado por profissionais especializados, como engenheiros de minas e geólogos, que garantirão a precisão e a conformidade das

informações apresentadas. A empresa contratada utilizará ferramentas técnicas adequadas e seguirá as diretrizes da ANM para coletar, organizar e apresentar as informações requeridas, incluindo:

- Dados de produção mineral, volumes extraídos e processados;
- Análise de impactos ambientais das atividades de lavra;
- Condições de segurança operacional;
- Gestão de resíduos e recuperação de áreas degradadas;
- Plano de drenagem e medidas de controle ambiental.

- 4.3 O relatório será entregue de forma clara e detalhada, com o devido suporte técnico, para assegurar que todas as informações sejam compreendidas e estejam em conformidade com as exigências legais.
- 4.4 Após a entrega do RAL, a empresa contratada será responsável por prestar assistência técnica contínua, o que inclui a atualização do relatório sempre que houver mudanças significativas nas atividades de lavra, como alterações nas quantidades extraídas, modificações no plano de recuperação ambiental ou ajustes nos dados operacionais.
- 4.5 Caso a ANM solicite ajustes ou complementações no relatório, a empresa se comprometerá a fornecer essas atualizações dentro do prazo estipulado, sem custos adicionais para o Município, garantindo a conformidade total com as exigências regulatórias.
- 4.6 A empresa contratada prestará assistência técnica contínua durante o período de elaboração do RAL, garantindo o suporte necessário à Prefeitura Municipal de Palmital, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes conforme necessário. Além disso, a empresa estará à disposição para oferecer orientações técnicas sobre a interpretação do RAL, caso seja necessário apresentar ou revisar o conteúdo do relatório junto à ANM.
- 4.7 Durante o processo de submissão e análise do RAL pela ANM, a empresa contratada acompanhará qualquer solicitação de informações adicionais ou ajustes feitos pelo órgão regulador e tomará as medidas necessárias para garantir que o relatório atenda integralmente às exigências legais.
- 4.8 A empresa contratada garantirá a qualidade técnica do RAL, assumindo a responsabilidade pela precisão dos dados apresentados. Caso sejam

identificadas falhas ou inconsistências durante a análise do relatório, a empresa compromete-se a realizar as correções necessárias sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal, respeitando o prazo acordado.

- 4.9 A empresa também oferecerá uma garantia de conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANM, assumindo a responsabilidade de que o relatório estará em total conformidade com as exigências legais, minimizando riscos de penalidades para o município.
- 4.10 A empresa contratada será responsável pela elaboração do relatório, manutenção das informações atualizadas e por oferecer suporte técnico contínuo, garantindo a regularização das atividades mineradoras e a conformidade com os requisitos exigidos pela ANM, sem custos adicionais para o município.
- 4.11 A empresa contratada será responsável por todas as etapas da elaboração do relatório, desde a concepção inicial até a entrega final, com todas as correções e adequações que possam ser solicitadas pela administração pública durante o processo.
- 4.12 Além disso, a empresa contratada fornecerá garantia sobre a qualidade dos serviços prestados, assegurando que o projeto atenda integralmente às especificações estabelecidas e às necessidades do Município de Palmital. Caso sejam identificadas falhas ou inconsistências no projeto durante a análise técnica, a empresa será responsável por realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Prefeitura, dentro do prazo acordado.
- 4.13 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 4.14 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui** a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.15 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto do presente serviço com seus valores correspondentes.

- 4.16 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 4.17 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 4.18 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

V. DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 A empresa ou seu profissional tecnicamente responsável deve fornecer documentação que comprove a conformidade com os requisitos legais e técnicos, como:

- **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA/SP onde conste:**
 - Atribuição: do artigo 6º da Lei Federal 4.076/1962, para as seguintes atividades:
 - a) Estudos e projetos relativos a contaminação no solo e da água subterrânea;
 - b) Estudos e projetos relacionados a mapeamento geotécnico e de riscos geológicos;
 - c) Lavra a céu aberto sem o uso de explosivo.
- **DOCUMENTAÇÃO DO HISTÓRICO DA EMPRESA**, incluindo experiência anterior na elaboração de RALs.

A elaboração do **Relatório Anual de Lavra (RAL)** exige uma empresa com **competência técnica, experiência comprovada e conhecimento das normas regulatórias**, para garantir a precisão, conformidade legal e sustentabilidade das atividades de mineração no município. A empresa contratada deve ter profissionais qualificados, conhecimento da legislação vigente e capacidade de fornecer relatórios técnicos detalhados, com informações claras e completas.

VI. DO PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTES

- 6.1 O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.
- 6.2 Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse do contratante.
- 6.3 Os reajustes estão em acordo e previstos no cap. IX, ART. 124, da Lei 14/133/2021.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DA DISPENSA

- 7.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica contínua durante o desenvolvimento do relatório, com a possibilidade de ajustes e modificações necessárias.

- 9.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 9.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 9.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 9.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 9.6 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.7 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 9.9 Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

- 9.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.12 Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.
- 9.13 Manter, durante toda execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas.
- 9.14 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.15 Permanecer em constante contato com a CONTRATANTE, mantendo o cadastro de emails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

X. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da Dispensa.
- 10.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente Dispensa.

XI. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 11.3 A Dispensa terá como gestor o senhor **Pedro Filipe De La Costa**, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, portador (a) do **CPF: 443.897.768-19**.
- 11.4 E terá como fiscal a senhora **Thais Santos Gonçalves Faria, Assessora**, portador do **CPF: 389.272.878-00**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O critério de julgamento da contratação será o de **menor preço por item**.
- 13.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO: AGRICULTURA

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS**

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.06.03.20.606 0121 2.180

XIV. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

14.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>) e enviar propostas através do email orcamento@palmital.sp.gov.br.

14.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

14.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

14.4 Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- **Fazenda Federal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal.
- **A certidão de debitos estadual será de carater opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **A certidão de debitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicilio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XVI. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XVII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

XVIII. SANÇÕES

18.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2 Advertência;

18.3 Multa de 1 % (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

18.4 Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso

injustificado superior a 15 (quinze) dias;

18.5 Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>.

19.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XX. FORO E QUALIFICAÇÃO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Pedro Filipe De La Costa
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente